



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

## Estado de São Paulo

LEI Nº. 2509 DE 23 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em subvencionar entidade assistencial do Município e dá outras providências.

**JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais etc....

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, havendo disponibilidade de caixa do Município durante o presente exercício de 2015, o **Lar dos Velhinhos de Pedregulho**, em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada uma.

Parágrafo único. A entidade mencionada deverá apresentar, mensalmente, a prestação de contas, comprovando a correta utilização dos recursos.


**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho-SP., 23 de janeiro de 2015.

  
**José Raimundo de Almeida Júnior**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.  
Publicado em local de costume.  
Pedregulho data supra.

  
**Abib Naufil Abib**  
Ass. Esp. Gabinete  
RG: 13.200.80SP